



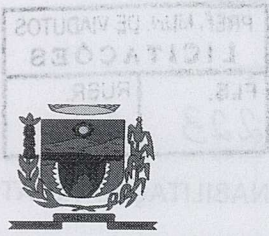
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

PREF. MUN. DE VIADUTOS	
LICITAÇÕES	
FLS.	RUBR.
223	8

ATA nº 04/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO RELATIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, PROCESSO Nº 1.988/2021, ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15.02.2022) às nove horas e trinta minutos (09h30min), na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, número oitenta e quatro (nº 84), reuniu-se a Comissão de Licitações designada pela Portaria Municipal número oitenta e quatro de trinta e um de março de dois mil e vinte e um (nº 084/2021, de 31.03.2021), com a presença dos seguintes membros: Fernanda Taise Dolinski, Paulo Sergio Lazzarotto e Camile Denise Dallagnol, para análise do recurso apresentado pela empresa ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA referente a fase de habilitação/inabilitação dos licitantes relativo a tomada de preços nº 02/2021, que tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de uma empresa para a execução da rede de energia elétrica, em forma de empreitada global incluindo mão de obra e materiais, no Loteamento Área Industrial e de Prestação de Serviços Eleuthério José Caon, conforme documentos técnicos de engenharia, que fazem parte integrante do Edital, nos termos do Edital de Licitação e retificações. Alega a recorrente, em resumo que a empresa PHS CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu em sua totalidade ao item de documentos gerais, conforme elementos constantes no Recurso apenso ao processo. Notificada do recurso referente a fase de habilitação/inabilitação, e transcorrido o prazo legal, a empresa PHS CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou impugnação ao recurso. Argumenta a impugnante que: "...que a própria procuração enviada está delegando ao Sr. Higor Adriano Rissi, apenas poderes para realizar a visita técnica ao local, e em nenhum momento indicou nessa procuração de que ele seria representante legal e responsável técnico da empresa". Prossegue o impugnante: E conforme o item 6.8.9 deste Edital "todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos pelo seu representante legal ou PROCURADOR, com identificação clara do subscritor". Finaliza pedindo que seja desconsiderado o recurso apresentado pela empresa ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA, pois a empresa PHS CONSTRUÇÕES EIRELI está conforme o que foi exigido no edital. Considerando que em seu recurso a empresa ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELETRICAS LTDA requereu que a impugnação seja encaminhada à Comissão de Licitações, bem como ao Setor Jurídico para parecer acerca dos apontamentos feitos pugnando

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – fone/fax: 0**54 33951800 – CEP:99820-000 – VIADUTOS/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

manifestação, decide a Comissão de Licitações remeter os autos do processo para a Assessoria Jurídica para manifestar-se. Retornando os autos do processo, reunir-se-á a Comissão de Licitações para deliberação. Nada mais havendo a constar encerrou-se a reunião e a presente Ata, que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes. *Fernanda T. Koliuski, D.*

Camille Dallognuel.